

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INVENTÁRIO E PARTILHA POR ESCRITURA PÚBLICA

Do Falecido

- Certidão de óbito original ou cópia autenticada
- CPF

Da viúva e dos herdeiros e dos cônjuges dos herdeiros.

- Cópia RG e CPF
 - Comprovante estado civil atualizado – original ou cópia autenticada (se solteiros – certidão de nascimento; se casados – certidão de casamento; se separados ou divorciados – certidão de casamento com averbação da separação/divórcio e se for viúvo – certidão de casamento e óbito)
- OBS. Os herdeiros casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens ou pelo regime da Separação Total de Bens após 26.12.1977 deverão apresentar o registro do pacto antenupcial no cartório de registro de imóveis.

Para os herdeiros que residem em outra cidade ou que não estarão presentes no ato da assinatura:

- Fazer uma procuração por instrumento público no Tabelionato da cidade local com poderes para a assinatura da Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável bem como no ato da assinatura da Escritura Pública de Cessão Onerosa ou Gratuita de todos os direitos hereditários, se for o caso.

Dos bens:

Para Imóveis Urbanos:

- Matrícula atualizada de 30 dias
- Cópia do carnê de IPTU/2015

Para Imóveis Rurais:

- Matrícula atualizada de 30 dias (escritura registrada)
- CCIR constando nome do proprietário, área e matrícula
- Certidão Negativa do ITR
- Croqui de localização (mapa de como se chega até as terras ou visualização área do google maps)
- Informação da Topografia e Aproveitamento da Área (conforme quadro no verso)

Para Veículo:

- CRV – original ou cópia autenticada

Para quotas sociais:

- Contrato Social e alterações ou alteração consolidada.
- Balanço Patrimonial assinado pelo contador e administrador (com descrição do imobilizado), relação dos bens.

Para Conta Bancária / Aplicações / Investimentos / Ações

- Extrato/Demonstrativo atualizado (do último mês)
- Extrato/Demonstrativo com a demonstração dos valores na data/período do óbito.
- Ações – demonstrativo constando tipo, quantidade e valor, fornecidos pelo banco.

Do advogado(a):

- Cópia da carteira da OAB, endereço profissional completo e estado civil
- Apresentar uma petição assinada pelo advogado, contendo **A)** autor da herança; **B)** relação e qualificação completa (profissão e endereço) das partes (viúvo(a), herdeiros, cessionários); **C)** informação de quem será inventariante; **D)** relação dos bens com os valores atribuídos para cada um e com indicação de bens particulares e bens comuns **E)** declaração de existência ou inexistência de dívidas e testamento; **F)** esboço da partilha e demais transações que por ventura tiver no inventário (cessão ou renúncia). Obs. Em caso de união estável mencionar o tempo de convivência.

Das certidões negativas:

No momento oportuno o cartório providenciará as negativas Trabalhista, Federal, Estadual e Municipais, sendo que se esta última for de outra comarca deverá ser apresentada pela parte/advogado.

Obs. Poderá haver eventual requisição de outras certidões (feitos ajuizados e outras) as quais serão solicitadas após o encaminhamento da documentação.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INVENTÁRIO E PARTILHA POR ESCRITURA PÚBLICA

Despesas: depende da avaliação da exatonia estadual.

- Taxa de avaliação Secretaria da Fazenda Estadual - RS: aprox. R\$ 309,70-
- Imposto (ITCD) pela sucessão - RS: poderá ser isento de pagamento (até a faixa de isenção no valor de R\$ 162.738,00 p/ herdeiro) ou ter imposto incidente de 4% fixo
- Escritura: em média 0,5% sobre o valor avaliado de todos os bens.

Após assinatura a escritura deverá ser apresentada ao Ofício Registral competente para o registro da partilha

Informe:

Tipo Topografia	%	Observação
Terras alagáveis	0,00	
Terras altas	0,00	
Terras planas	0,00	
Terras rochosas	0,00	

Informe:

Aprov. Terras	%	Observação
Agricultura	0,00	
Área de lazer	0,00	
Inaproveitável	0,00	
Outra utilização	0,00	
Pecuária	0,00	
Preservação ambiental	0,00	
Reflorestamento	0,00	